

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Ofício nº 03/2020
Secretaria Municipal de Política Pública

Nonoai, 04 de maio de 2020.

Ao
Senhor Mario Henrique Chaise
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.452/2007.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, a Secretaria de Política Pública, neste ato representado pelo Sr. Nelson Lima, requer a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado, para a Secretaria de Política Pública, fim de continuar com a prestação dos serviços públicos pelo prazo de 06 (seis) meses ou enquanto durar a situação da pandemia do COVID-19, pelas razões seguir expostas.

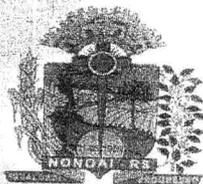
05 (cinco) operários:

(i) em razão do término em 30/04/2020, dos contratos temporários ora vigentes, tendo em vista cumprimento do Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual do RS;

(ii) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços¹, porém, não restou nenhum candidato classificado/aprovado para cargo de operário, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

¹ Disponível em:

<<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 04/05/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

(iii) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo de operário, pela empresa Legalle Consuros², entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(iv) haja vista a impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público para atender a situação de calamidade pública, nos termos inciso I, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007;

(v) em razão da situação de Pandemia do COVID-19, indispensável à limpeza e à manutenção das ruas e praças.

01 (um) operador de máquina: * Requisito
CNH C

(i) em decorrência da aposentadoria do servidor Sr. Danilo de Chaves em 16/03/2018, segundo Portaria nº 79/2018 (em anexo).

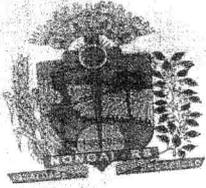
(ii) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços³, porém, não restou nenhum candidato classificado/aprovado para o cargo de operador de máquinas, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

(iii) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo operador de máquina, pela empresa Legalle Consuros⁴, entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no

² Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 04/05/2020.

³ Disponível em: <<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 04/05/2020.

⁴ Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 04/05/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Município de Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(iv) haja vista a impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público, para atender a situações de calamidade pública, bem como quando não houver hipótese de solução interna dentro da administração municipal, nos termos inciso I e IV, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007.

01(um) motorista: * Requisito CNH D

(i) em decorrência do falecimento do servidor Sr. João Mario Gaboardi em 22/10/2019, segundo certidão de óbito (em anexo), bem com Portaria 396/2019 que concedeu pensão ao dependente (em anexo);

(ii) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços⁵, porém, não restou nenhum candidato classificado/aprovado para cargo de motorista, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

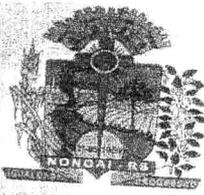
(iii) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo de motorista, pela empresa Legalle Consuros⁶, entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(iv) impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público, para atender a situações de calamidade pública, bem como

⁵ Disponível em:

<<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 04/05/2020.

⁶ Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 04/05/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

quando não houver hipótese de solução interna dentro da administração municipal, nos termos inciso I e IV, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Nelson Lima
Secretaria Municipal de Política Pública





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Ofício nº 04/2020
Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Viação

Recebido
[Handwritten signature]

Nonoai, 06 de maio de 2020.

Ao
Senhor Mario Henrique Chaise
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.452/2007.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, a Secretaria de Política Pública, neste ato representado pelo Sr. Ivan Barbiero, requer a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado, para a Secretaria de Política Pública, fim de continuar com a prestação dos serviços públicos pelo prazo de 06 (seis) meses ou enquanto durar a situação da pandemia do COVID-19, pelas razões seguir expostas.

03 (três) operadores de máquinas: * Requisito
CNH C

(i) em decorrência da aposentadoria do servidor Sr. Danilo de Chaves em 16/03/2018, segundo Portaria nº 79/2018 (em anexo);

(ii) em razão do término em 30/04/2020, dos contratos temporários ora vigentes, tendo em vista cumprimento do Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual do RS;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

(iii) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços¹, porém, não restou nenhum candidato classificado/aprovado para cargo de operário, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

(iv) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo de operário, pela empresa Legalle Consuros², entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(v) haja vista a impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público para atender a situação de calamidade pública, nos termos inciso I, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007;

(vi) em razão da estiagem, aumentaram as demandas para atendimentos de emergência pela Secretaria de Obras, em especial, para manutenção das estradas principais e secundárias de acesso aos agricultores, produtores de leite e aves. Sendo que, declarou-se Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016, pelo Decreto Municipal nº 16/2020 (em anexo).

01(um) motorista: * Requisito
CNH D

(i) em decorrência do falecimento do servidor Sr. João Mario Gaboardi em 22/10/2019, segundo certidão de óbito (em anexo), bem com Portaria 396/2019 que concedeu pensão ao dependente (em anexo);

¹ Disponível em:

<<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 05/05/2020.

² Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 05/05/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

(ii) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços³, porém, restou apenas 01 (um) candidato classificado/aprovado para cargo de motorista, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

(iii) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo de motorista, pela empresa Legalle Consuros⁴, entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(iv) impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público, para atender a situações de calamidade pública, bem como quando não houver hipótese de solução interna dentro da administração municipal, nos termos inciso I e IV, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007.

02 (dois) operários:

(i) realizado Concurso Público nº 01/2019 pela banca organizadora We do Serviços⁵, porém, não restou nenhum candidato classificado/aprovado para cargo de operário, segundo publicação do resultado final em 24/09/2019;

(ii) foi promovido novo Concurso Público nº 001/2020, o qual contemplava vagas para cargo de operário, pela empresa Legalle Consuros⁶, entretanto, esse concurso foi suspenso pelo Decreto Municipal nº 10/2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de

³ Disponível em:

<<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 05/05/2020.

⁴ Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 05/05/2020.

⁵ Disponível em:

<<https://concursos.wedoservicos.com.br/uploads/307/concursos/11/anexos/36c13a637c24e2a7e2e2a3a91eb58ced.pdf>>. Data da consulta: 05/05/2020.

⁶ Disponível em: <<https://legalleconcursos.com.br/editais/ver/3aa48753996d8ac9e7f5a6804e98709c>>. Data da consulta 05/05/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, bem como em atenção à legislação estadual e federal sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

(iii) haja vista a impossibilidade de contratação de pessoal, senão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público para atender a situação de calamidade pública, nos termos inciso I, do art. 202, da Lei Municipal nº 2.452/2007;

(iv) em razão da situação de Pandemia do COVID-19, indispensável à limpeza e à manutenção das ruas e praças.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ivan Barbiero
Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Viação